



DESPACHO nº. 139/2024

Assunto: HORÁRIO DE VERÃO

Considerando que:

Compete à Entidade Empregadora Pública, definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço;

Na cláusula 7ª. do Acordo Coletivo de Trabalho nº. 31/2022, de 28 de setembro, publicado no Diário da República nº. 188/2022, Série II, está prevista esta modalidade de horário de trabalho;

No dia 13 de junho de 2024, foi elaborado o Despacho nº. 87/2024, sobre a adoção do horário de trabalho na modalidade de jornada contínua;

Nos termos da alínea g) do nº. 3 do artº. 114º. da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2024, de 20 de junho, a Jornada Contínua poderá ser adotada no âmbito do interesse para o próprio serviço, atendendo à época estival durante a qual verificam-se altas temperaturas diurnas em especial nesta zona do país e tendo em consideração os critérios da eficácia e eficiência que devem pautar a atuação dos trabalhadores no desempenho das suas funções, é do interesse do município prolongar a adoção da jornada contínua, com os fundamentos e termos definidos no referido Despacho nº. 87/2024, até ao dia 13/09/2024.

Paços do Município, 30 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara

Francisco José Cordeiro Miranda
